LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2021

De 07 de julho de 2021

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao abuso sexual contra mulheres nos meios de transporte coletivo do Município de Itapetinga, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os serviços de transporte coletivo de passageiros, prestados no âmbito do Município de Itapetinga, deverão adotar campanhas afirmativas, educativas e preventivas sobre o abuso sexual e violência contra a mulher, sofridos no interior dos transportes coletivos.

§ 1º - O disposto no caput deverá conter também o número da Polícia Militar (190) e da Central de Atendimento à Mulher (180).

Artigo 2º- A campanha de que trata o artigo 1º, deverá instruir as vítimas a guardarem informações para a identificação do agressor, como: horário, linha de ônibus, roupa que o agressor estava usando e se possível características físicas.

Artigo 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 07 de julho de 2021.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal